



A CONTRIBUIÇÃO DA DISCIPLINA TEORIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS II NO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O ENSINO: RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E DIREITOS HUMANOS

LUCAS MARQUES FERREIRA¹; SILVANA SCHIMANSKI²

¹ Acadêmico do Curso de Relações Internacionais da UFPel – lucas.marques.ferreira@gmail.com

² Professora Orientadora. Docente da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) - silvana.schimanski@ufpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o objetivo de demonstrar com o os temas de relações étnico-raciais e direitos humanos foram abordados na disciplina de Teoria das Relações Internacionais II, componente curricular obrigatório, do quarto semestre do Curso de Relações Internacionais da UFPel.

A análise baseia-se nas diretrizes e requisitos estabelecidos pela Lei 11.645 de 10 de março de 2008, a qual regulamenta a educação das relações Étnico-Raciais no sistema educacional, bem como na Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012 a respeito da educação em Direitos Humanos.

A Lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais, assim determina:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

A Resolução que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, assim estabelece:

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.[...]

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas: I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade

As Teorias são desenvolvidas [...] para entender as causas de eventos que ocorrem em relações internacionais, bem como para responder às questões fundamentais da área". (MINGST, 2008, p. 2). Seu desenvolvimento é dinâmico e nas últimas décadas, as Teorias do campo de Relações Internacionais incorporaram vertentes consideradas críticas das abordagens tradicionais. É justamente a partir dessas vertentes críticas que é possível repensar o próprio Ensino.



2. METODOLOGIA

Este trabalho foi desenvolvido a partir da abordagem qualitativa, com observação participante (em razão das atividades de monitoria remunerada, no primeiro semestre de 2021), fontes secundárias, com finalidade analítico-descritiva. Serão descritos alguns dos conteúdos e uma atividade curricular proposta nas aulas da disciplina, ministrada no primeiro semestre de 2021 na modalidade remota emergencial que permitirão a análise com o requisito legal.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A disciplina Teoria das Relações Internacionais II trouxe em sua ementa abordagem contemporânea da disciplina, com o intuito de trazer ao nível da graduação debates muito recentes no campo de Relações Internacionais, o qual passou por uma significativa expansão a partir das últimas décadas do século passado. Trouxe-se atenção especial à literatura crítica, a qual centra o debate em torno de grupos e identidades historicamente pouco discutidos em RI.

A disciplina trabalha com diversas perspectivas consideradas críticas no campo das Relações Internacionais, entre elas: Teoria Crítica, Construtivismo, Pós-estruturalismo e Pós-Modernismo; Perspectivas de Gênero (teoria feminista, teoria Queer); Pós-colonialismo; Política Verde, Perspectivas Indígenas. O Quadro 1 resume conteúdos relacionados às abordagens teóricas, que permitiram alinhar o debate à luz dos requisitos legais.

Quadro 1: Resumo dos principais tópicos da ementa

Tópico da Ementa	Como contribui para os requisitos?
Perspectivas de Gênero	Conteúdo que favorece refletir sobre como oportunidades e desafios políticos e sociais são determinados pelos papéis de gênero enraizados na sociedade. O conteúdo contribui para conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos. (Teoria Feminista e Teoria Queer)
Pós colonialismo	Conteúdo que favorece refletir sobre os desafios e desigualdades únicos encarados por países e povos colonizados. O conteúdo encoraja a reflexão crítica a respeito do sistema internacional e sua disposição, dando ênfase ao papel de grupos previamente vítimas do colonialismo na Educação e construção de conhecimento. (questões étnico-raciais)
Perspectivas Indígenas	Conteúdo que favorece refletir sobre como vários dos conhecimentos tradicionais de povos indígenas e ancestrais têm sido ignorados historicamente, e também no campo de RI. Encoraja-se a reflexão crítica a respeito da origem dos paradigmas atuais, bem como o resgate de ideias e tradições intelectuais indígenas. (questões étnico-raciais)

Fonte: Elaborado pelo acadêmico, a partir da observação participante na Monitoria.

Basicamente, todos os tópicos foram precedidos por leituras selecionadas, em bibliografia nacional e estrangeira, complementados com a apresentação de



dados empíricos sobre cada realidade. Quanto aos estudos de gênero feministas e queer, foram trazidos à luz debates raramente trabalhados e bastante novos no campo, os quais dialogam diretamente com a experiência de grupos LGBT+. De igual forma, pautas Étnico-Raciais e Indígenas são discutidas à luz das abordagens pós-coloniais e das perspectivas indígenas, as quais buscam contextualizar as lutas e desafios históricos dos povos envolvidos bem como suas figuras e inserções no estágio global contemporâneo. Essa contribuição faz interface com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, a qual fundamenta os pilares do ensino de Direitos Humanos no Brasil.

Em abril de 2021, ocorreu a Conferência Internacional sobre o clima, que favoreceu o debate por meio de evidências empíricas da própria conjuntura. O referido evento, convocado por ator estatal (Estados Unidos), permitiu observar a participação ativa de vozes indígenas (US DEPARTMENT OF STATE, 2021).

Assim, uma das atividades da monitoria foi realizar a transcrição do discurso de Sinéia Wapichana (Sinéia Bezerra do Vale) na Cúpula Internacional do Clima. Tal discurso representou uma perspectiva indígena de base popular a respeito das mudanças climáticas, tema importante tanto no campo do estudo das Relações Internacionais, quanto na agenda política internacional.

A atividade realizada com os discentes consistiu na leitura do discurso realizado em Cúpula Internacional de forma crítica, de maneira a analisar as contribuições trazidas pelo mesmo e suas interfaces com os conteúdos trabalhados na disciplina. Contempla, assim, o ideal estabelecido pela Lei 11.645 de 10 de março de 2008, por meio de conteúdo que aborda a luta dos povos indígenas.

4. CONCLUSÕES

O presente trabalho revela os espaços que as disciplinas de Relações Internacionais possuem para a abordagem das temáticas propostas pelos requisitos legais, em virtude da própria ampliação do debate teórico do campo. Acrescenta-se também a necessidade e demanda social por um ensino mais diverso, inclusivo e acessível para todas as camadas sociais da população.

Tal demonstração foi guiada pela regulamentação existente sobre a inserção de tópicos Étnico-Raciais e de Direitos Humanos para a Educação Superior. Além de procurar-se demonstrar um exemplo de sucesso na integração desses tópicos em temas amplos da área de Relações internacionais, busca-se também fomentar a inserção, já prevista por legislação, de temas Étnico-Raciais e de Direitos Humanos em diversas disciplinas da UFPel.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Acesso em: 30 de julho de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>.



BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Conselho Nacional de Educação/CP. Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Acesso em: 30 de julho de 2021. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf>

MINGST, Karen A. **Princípios de Relações Internacionais**. 4a. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

US DEPARTMENT OF STATE. Leaders Summit on Climate. **Discurso de Sineia Wapichana na Cúpula do Clima**. EUA, 22 de abril de 2021. Acesso em: 30 de julho de 2021. Online. Disponível em: <https://youtu.be/6xa7yyypznY?t=19730>